SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 22 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO I | Nº 0196

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 012/2010-FMAS

Objeto : "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO KOMBI, STANDART, 1.4 – FLEX, VOLKSWAGEN 0 KM, COR BRANCA, 03 PORTAS, COM 09 (NOVE) LUGARES, para locomoção das famílias e usuários do CRAS"
Tipo: Menor Preço
Dia: 30 /06/10 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rua Professor Honório Silvestre, nº 228, centro – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-81492221. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 01 (um) PEN DRIVE DE 4 GB, nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas..

Aperibé, 21 de junho de 2010.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:0C3E8F92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 458 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS":

O Prefeito do Município de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do Município de Aperibé, faz saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:
I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
IIII – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.
§ 1º O Poder Executivo, através de Lei, disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS.
§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretario Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Habitação.
§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 4º Competirá ao Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno.
§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 21 de junho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:8A3E1227

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 171/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e MARCUS VINICIUS TELES VENTURA.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista generalista
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2624/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7146134A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 173/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e ITAMAR FERREIRA.
Objeto: Prestação de serviços de Gesseiro.
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 578,98 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2624/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:A85440B0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 168/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e DEBORA MURAD FERREIRA.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista 24 horas – Clínico
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2624/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:004F5347

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 169/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e DEBORA MURAD FERREIRA.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista generalista
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2624/10

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:505381DB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 170/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e RODRIGO SIMÕES LEMOS.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista 24 horas – Clínico
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2624/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:3B9E7C05

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 172/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e DENIS ALCANTARA VALENTIM.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista generalista
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2624/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:789CE3EA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 177/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e ELIANA VILELA FILGUEIRAS.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista 24 horas – Clínico
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2624/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:96F49950

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 178/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e ELIANA VILELA FILGUEIRAS.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista 24 horas – Clínico
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2624/10

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:118DB278

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 179/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e BERNARDO BRAND RODRIGUES MELLO.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista 24 horas – Clínico
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2625/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:42A17AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2010/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, *a pedido*, de acordo com o Artigo 41, da Lei Municipal nº 076, de 16 de março de 1995, **HELIO MARCOS FERREIRA DA SILVA**, Motorista, Matrícula nº 111.409-0, do Quadro Permanente de Cargos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Areal, de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo

nº 3693/2010, com efeitos a partir de 14 de junho de 2010.

Areal/RJ, 21 de junho de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:F6E4B70D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 180/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e BERNARDO BRAND RODRIGUES MELLO.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista 24 horas – Clínico
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2625/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7564715C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 182/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e OLIVIER GREGORY PIERRE DOMENGE.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista 24 horas – Clínico
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2625/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:56BECE30

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 183/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e MILTON BRITO ALVES FILHO.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista 24 horas – Clínico
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2625/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:5735CDCA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 185/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e RAFAEL LEAL ALVES.
Objeto: Prestação de serviços de médico de família - PSF
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 2.092,46 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2625/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:58428A6F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 186/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e CRISTIANE DE SOUZA MARQUES ROCHA.
Objeto: Prestação de serviços médico clinico geral (médico de família PSF)
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 2.092,46 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2625/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:C4672C2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 170/2010

Termo de Rescisão.
Partes: Prefeitura Municipal de Areal e RODRIGO SIMÕES LEMOS.
Objeto: Contrato nº 170/2010 de Prestação de Serviço, Secretaria de Saúde para função de médico plantonista 24 horas – Clínico, a partir de 01/06/10.
Data: 29/05/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:304355F4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 176/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e MARCUS VINICIUS TELES VENTURA.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista generalista

Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2624/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:A4376F1B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 181/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e OLIVIER GREGORY PIERRE DOMENGE.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista 24 horas – Clínico
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2625/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:54190CF2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 167/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e LEONARDO JUSTEN LAVINAS RIBEIRO.
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista 20 horas – Cardiologista
Prazo: 01 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 1.046,23 mensais.
Fundamentação: Lei n° 076/1995 art. 247 e 248 (alterado pela lei 171/99) consubstanciado pelo processo administrativo n° 2624/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:4963B07C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, os Processos Administrativo nº 7637/09 , 2823/10, 3025/10, e 3989/10, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO, a necessidade de instauração de um Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos para ambas as funcionárias.

CONSIDERANDO, deverá também ser dada toda a possibilidade de Ampla Defesa às funcionárias, bem como garantido o Contraditório no processo.

RESOLVE:

Art.1°- Determinar a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar que será constituída pelos seguintes membros, para apurar os fatos constantes do processo em epígrafe.
§ Presidente – David Spindola de Almeida
§ Secretário- Sérgio Luiz Batista
§ Membro- Walace Francisquini Vital

Art. 2° - O Processo Administrativo Disciplinar deverá estar concluído no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do dia em que os autos chegarem a Comissão, prorrogáveis, sucessivamente por período de 30(trinta) dias em caso de força maior a juízo do Prefeito, até o máximo de 90(noventa) dias.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 10 de junho de 2010.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:123E3B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2010 DE 16 DE JUNHO DE 2010.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de ser efetuar a substituição da (o) Elaine Werkaizer Flores-Diretora da Divisão de Orçamento-Matrícula nº 2936, por motivo de férias,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 209, de 27 de dezembro de 1976, em especial, o art. 13 e seu parágrafo único.

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº. 4066/2010, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art.1°- Designar, a partir de 01 de junho de 2010**,** a Senhora **Renata de Moura Pinto, matrícula nº 5335,** para responder interinamente e, sem prejuízo de sua Titularidade, pela Diretora da Divisão de Orçamento, pelo período de 01 de junho a 01 de julho de 2010, que perdurar a vacância, ou a critério do Chefe do Executivo.

Art.2º - O Designado, enquanto perdurar a cumulatividade, querendo, poderá optar pelos vencimentos atribuídos a pasta da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 16 de junho de 2010.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:7DA28A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2010 DE 16 DE JUNHO DE 2010.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o concurso Público realizado em 11 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO, as desistências por parte dos concursados aprovados;

CONSIDERANDO, a desistência da concursada, conforme, solicitação constante do Processo Administrativo nº 4052/10**,** da Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art.1° - DESLIGADA, a pedido, a Srª Bárbara Cristina Casemiro da Costa, do cargo de Professora I-Ciência, matrícula 2372, e determinar a baixa dos registros funcionais da concursada, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade, com Pedido de Desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todo os documentos pertinentes.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 16 de junho de 2010.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9130205E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
RESOLUÇÃO N°009/2010

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

Considerando:

A relevância da Matéria;
A sessão Ordinária de 10 de junho de 2010;

Resolve:

Art. 1 – resolve aprovar o Demonstrativo/SUAS 2009.

Art. 2 – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mendes 10 de junho de 2010

LETÍCIA BORGES PINTO
Presidente de COMAS

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:DE5C644E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 898 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre a fixação e a concessão do Auxílio Transporte".

Considerando os termos do art. 31, inciso XX, alíneas "a", "b", "c", e "d" da Lei Orgânica do Município, publicada em novembro de 2004 – suplemento especial do jornal ZM - /notícias;
Considerando que o valor da maior tarifa rodoviária vigente no Município é de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos).
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais o Auxílio Transporte no valor de **R$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) por dia trabalhado, destinado às despesas de locomoção.

Parágrafo Único – O benefício previsto no *caput* deste artigo somente será aplicado aos servidores públicos efetivos.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão por conta do Orçamento Anual para o exercício de 2010.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de julho de 2010, revogadas as demais disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 21 de junho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0274C3A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 05/6288/10
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 021/2010
DATA PARA ABERTURA: 07/07/2010 às 10:00 h.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Av. União, nº 673 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.553-308, a partir de 22/06/2010, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) resma de papel A4, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

ANTONIO WALDECK GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Matricula 60/005.223

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:92272663

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 685 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 3677/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente.

Art. 3º - A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 21 de junho de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 685 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Página: 1/1

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 21/06/2010 até 21/06/2010

Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei / Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
29 Suplementar	21/06/10	Decreto 000685/10	000589/09 Suplementação	2.000,00	165	2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
29 Suplementar	21/06/10	Decreto 000685/10	000589/09 Anulação	2.000,00	187	2.007.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
29 Suplementar	21/06/10	Decreto 000685/10	000589/09 Suplementação	5.000,00	205	2.013.3.3.90.30.99.00.00.00.0002
29 Suplementar	21/06/10	Decreto 000685/10	000589/09 Anulação	5.000,00	217	2.009.3.3.90.30.99.00.00.00.0002
29 Suplementar	21/06/10	Decreto 000685/10	000589/09 Suplementação	30.000,00	165	2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
29 Suplementar	21/06/10	Decreto 000685/10	000589/09 Anulação	30.000,00	145	2.005.3.3.90.30.99.00.00.00.0001

Total Suplementar:	**37.000,00**
Total Especial:	**0,00**
Total Extraordinário:	**0,00**
Total Suplementado nas Dotações:	**37.000,00**
Total Anulado nas Dotações:	**37.000,00**
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	**0,00**
Total Subtrair Superávit Financeiro:	**0,00**
Total Subtrair Operações de Crédito:	**0,00**
Total Subtrair Convênio:	**0,00**
Total Subtrair - Outros Casos:	**0,00**
Total Suplementado - Outros Casos:	**0,00**

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7B7FA3EF